



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER N° 032/11 – CECE

Declara de utilidade pública o Instituto Cultural São Francisco de Assis.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Parecer Prévio, da Procuradoria da Casa, fl. 5, concluiu pela inexistência de óbice legal à tramitação.

O Parecer n° 006/10 – CCJ, tendo por relator o vereador Bernardino Vendrusculo, fl. 7, acompanhou o Parecer Prévio da Procuradoria, concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

O Parecer n° 019/11 – CEFOR, tendo por relator o vereador Mauro Pinheiro, fl. 10, concluiu que o Projeto é meritório e, portanto, pela sua aprovação.

Acompanha o Projeto de Lei o processo n° 001.036486.10.8 devidamente instruído.

É o Relatório.

Este Projeto de Lei tem como objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Cultural São Francisco de Assis pelas ações desenvolvidas – beneficência nas atividades educacionais e culturais; atendimento à comunidade, visitas domiciliares, prestando atendimento psicológico e social a famílias em situação de risco; acolhimento de crianças e adolescentes dentro da obrigatoriedade da abrigagem, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; telecentro e oficinas de informática e música; hospedagem; oficinas alternativas de trabalhos educativos e de geração de renda; palestras, encontros e seminários com a comunidade; atendimento sócio-educativo a crianças e adolescentes; promoção social e comunitária; proteção à família, à criança e ao adolescente; e desenvolvimento comunitário com ações de economia solidária – graças à parceria com o Poder Público Municipal, através de diversos programas, a sociedade civil organizada, os conselhos municipais, o Fórum de entidades, donativos e particulares.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4436/10
PLE Nº 062/10
Fl. 2

PARECER Nº 032/11 – CECE

Diante do que, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 25 de março de 2011.

**Vereador Professor Garcia,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 29.03.11.

Ver. Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente

Ver.ª Fernanda Melchionna

Ver. DJ Cassia

Ver. Haroldo de Souza